



**DESPACHO N. 12/2024**

Referente: **Procedimento Auxiliar – credenciamento nº 03/2024 edital de chamamento de interessados — Impugnação ao edital**

Para: **Departamento de Licitações e Contratos**

**Considerando** que o **Procedimento Auxiliar – credenciamento nº 03/2024 edital de chamamento de interessados** que tem como objeto "contratação com seleção a critério de terceiros, de prestadores de serviços de saúde, pelo modelo de credenciamento universal, para prestação de serviços de realização de exames especializados de diagnóstico por imagem aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde deste município de Quilombo-SC".

**Considerando** que a empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL (CNPJ 09.427.099/0002-68) enviou seu pedido de impugnação no dia 18 de Junho de 2024, às 18:53 via e-mail do setor de licitações da secretaria de saúde;

**Considerando** que a impugnação está dentro do prazo legal, passo à análise do mérito.

**Considerando** que a impugnação versa sobre "*duas questões que merecem reparo no edital, a saber: (i) erro na planilha de preço; (ii) o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças de Anexo IV possui cláusula que contraria as boas práticas de proteção de dados recomendadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD*".

**Considerando** a tabela de referência dos valores das Consultas, Exames e Procedimentos, é possível perceber que o valor referencial *para o item "CONTRASTE PARA ANGIORESSONANCIA"* é R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao invés de R\$ 110,00 (cento e dez reais), sendo necessária a correção deste equívoco, a fim de evitar problemas futuros no momento da contratação e/ou prestação dos referidos serviços.

**Considerando** a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e que normativos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, pontuam a importância da realização de BACKUPS para o armazenamento seguro dos dados, esclarece-se que, por se tratar de dados pessoais sensíveis, os BACKUPS vão ser realizados, pelo controlador /detentor dos dados que é o Município.

**Considerando** Parecer Jurídico 107/2024, emitido pela Procuradora Assistente Marlô Cristina Ribeiro Pompéo (OAB SC 39.729).

**Recebo a presente impugnação, porém ante as considerações acima apresentadas nego-lhe provimento em parte e, como consequência, devolvo ao DLC para dar ciência desta decisão IMPUGNANTE, bem como DETERMINO a alteração do edital a respeito do valor referencial para o item "CONTRASTE PARA ANGIORESSONANCIA" alterando o mesmo de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Quilombo/SC, 28 de Junho de 2024.